



# Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

[www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)

## Portaria nº 110, de 29 de junho de 2.018.

**Dispõe sobre averiguação de atos que podem caracterizar prejuízo ao erário ou infrações disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal.**

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando

a) a análise de documentos realizada pelo senhor prefeito, que apresenta supostas irregularidades na concessão de adiantamentos de salários e concessão de benefícios a servidores públicos municipais;

b) a realização de diligências a cargo da Administração que conheceram elementos que apontam para a existência de indícios mínimos de materialidade em relação aos fatos;

c) a obrigação legal do gestor público de promover a apuração de fatos que, no âmbito da administração pública municipal, possam caracterizar ilícitos ou infrações administrativas ou civis, para que se possibilite o ingresso de ulteriores providências,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica nomeada a Comissão Especial de averiguação para apuração dos fatos destacados nos considerandos desta Portaria, a ser composta pelos seguintes membros:

**1- Aparecida de Melo Couto-** Oficial Administrativo- RG. 19.795.294

**2- Camila do Couto Barros-** Oficial Administrativo- RG. 41.030.326-4

**3- Valdeci dos Santos-** Diretor Municipal de Trânsito-RG. 25.372.250-0

**Artigo 2º-** A Comissão Especial de Averiguação será assessorada pela Procuradoria Jurídica do Município e terá seus trabalhos acompanhados pela Controladoria Interna, e fica autorizada a retirar documentos e obter informações, sem qualquer restrição de prazo ou oportunidade, em qualquer repartição pública municipal.

**Artigo 3º-** Os trabalhos da Comissão Especial de Averiguação poderão abranger verificações retroativas a quaisquer períodos nos quais constate indícios de irregularidades.



## **Prefeitura Municipal de Itaberá**

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

[www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)

**Artigo 4º-** O procedimento de averiguação, instruído com documentos obtidos em apuração preliminar, será conduzido em sigilo funcional pelos integrantes da Comissão Especial de Averiguação, e demais servidores envolvidos nas apurações, a qual ficará imediatamente suspensa quando da apresentação do relatório final, tendo por objetivo garantir o resultado das apurações.

**Artigo 5º-** Os trabalhos da Comissão Especial de Averiguação deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias contados desta data, admitindo-se prorrogação, desde que solicitada em requerimento devida ente fundamentado.

**Artigo 6º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de junho de 2.018.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 29 do mês de junho do ano de 2018.*

Rejane Maria de Freitas  
Oficial Administrativo